

Trânsito em Condomínios



Por **Antonio Azevêdo**

A violência no trânsito das cidades brasileiras tem se agravado a cada ano e um dos principais motivos para este quadro é, inexoravelmente, a falta de educação popular.

O Código de Trânsito Brasileiro que estará completando 15 anos em setembro do próximo ano é uma lei ambiciosa, mas de relativa efetividade, talvez porque a população ainda não esteja devidamente amadurecida e preparada para viver conforme as normas da Nova Lei de Trânsito.



Irregularidades são constatadas a cada momento e a via pública que deveria ser um espaço comum e primário destinado ao desenvolvimento de relações humanas harmoniosas, tem se transformado em um ambiente violento onde as pessoas transitam apreensivas, intranquias e estressadas.

O problema tem se refletido também nas áreas internas dos Condomínios constituídos de unidades autônomas, não raro se transformando em

motivo de enorme preocupação e aborrecimento para síndicos, condôminos e administradores que quase sempre convivem com práticas de desmandos, falta de educação e regular desobediência às regras de circulação que costumeiramente são disciplinadas e fiscalizadas pelo Poder Público nas vias de uso coletivo.

Neste sentido há de se ressaltar que o Código de Trânsito, assim como toda lei, funciona como instrumento de defesa da sociedade, tendo o legislador contemplado como premissas básicas a preservação da vida e a garantia do bem-estar social dando, pois, maior amplitude às normas de circulação viária com vistas à sua aplicabilidade em todas as vias públicas, inclusive nas vias locais restritas ao uso comum dentro dos condomínios.

Quanto a este aspecto vale destacar o que diz textualmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9503/97), em seu artigo 2º. In verbis: "Art. 2º. São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais".



SITELCO
 Radiocomunicação, Telefonia Rural, Trunking,
 Torres, Para-Raios, Projetos e Locação

25 Anos
 e-mail: sitelco@terra.com.br
www.sitelco.com.br

• VENDAS
 • INSTALAÇÃO
 • MANUTENÇÃO

Salvador: 71 3312.8698 / Lauro de Freitas: 71 3377.9865

Accesórios originais

“Parágrafo único”. “Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública e as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.”

Ademais, preconiza a aludida Lei no seu artigo 51 o seguinte: In verbis: “Art.51 Nas vias internas pertencentes a condomínios constituídos por unidades autônomas, a sinalização de regulamentação da via será implantada e mantida as expensas do condomínio, após aprovação dos projetos pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via”.

Note-se, entretanto, que para as normas do CTB serem estendidas e aplicadas às vias internas de um condomínio necessário será que antes ocorra uma assembléia e que dela resulte uma ata contendo a deliberação dos condôminos aprovando o projeto de sinalização das suas vias locais e que tal projeto seja submetido a apreciação e aprovação da Autoridade de Trânsito competente do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, cujos custos ficarão às expensas do condomínio interessado.

Uma vez aprovado o projeto e implementada a sinalização viária, a fiscalização poderá ser feita pelos agentes de trânsito ou policiais militares devidamente credenciados em face de convênio celebrado entre a PM e o órgão ou entidade executivo competente para tal. Ainda, vale lembrar que esta fiscalização não terá caráter compulsório, mas tão somente ocasional e facultativo, porquanto caberá ao síndico ou subsíndico acioná-la sempre que julgar pertinente e necessário.

Assim, poderão ser aplicadas



atuações, remoções de veículos, recolhimento de documentos do veículo e do condutor, além de todas as demais medidas administrativas previstas na lei, tudo por parte do agente de trânsito ou PM, que uma vez acionado venha a flagrar ilícitos administrativos de trânsito ocorridos nas vias internas do condomínio, sem olvidar as medidas legais concernentes aos crimes próprios de trânsito tipificados no CTB, a exemplo de condutores inabilitados na prática de direção perigosa, conduzindo veículos automotores em estado de embriaguez, participando de rachas ou pegadas etc. Isso tudo sem elidir as multas estabelecidas na Convenção Condominial infligidas por parte do síndico.

Entretanto, há de se esclarecer que quanto a responsabilidade por eventuais danos provocados aos condôminos em virtude de ação, omissão ou erro de execução e de manutenção relativos a projetos que tenham por fim garantir o exercício do direito ao trânsito seguro nas vias locais internas do condomínio, esta será de responsabilidade subjetiva do síndico ou do condômino responsável, tudo de acordo com as regras estabelecidas em Convenção, bem como as disciplinadas pelos Arts. 186, 935 a 942 e 1.315 a 1.317 do Novo Código Civil Brasileiro. Neste caso não será aplicada a regra prevista no §3º do Art. 1º da Lei 9.503/97 (que versa sobre a responsabilidade objetiva).

Note-se, derradeiramente, que a inércia por parte dos condôminos ou dos gestores do condomínio poderá ensejar a atuação do Ministério Público, nos termos do que dispõe a CF/88 no seu Art. 129, inciso II. ☎

• Antonio Fernando Costa de Azevêdo - Major PMBA, Conselheiro do CETRAN-BA e Especialista em Trânsito.

Metrópole
imobiliário

O mundo
condominial
passa por aqui

Apresentação:
Ricardo Vasconcelos
Núbia Cristina Santos

Todos os sábados
das 13 às 15h
na **Metrópole**
FM 101.3

Confira
o quadro
Cadê o
Síndico

Metrópole
RÁDIO AM • FM • JORNAL • ENTREVISTAS • TV

71 3505-5000

Síndico
Revista
www.cadeosindico.com.br

Parceiros do Programa

Inovação

Top&Top

RE/MAX Alpha Executive

VEDACIT

ACADEMIA - EQUIP. DE GINÁSTICA

Fit4 STORE SALVADOR.....3237-5084
.....Veja anúncio na pág. 5

ACADEMIA - EQUIP. DE GINÁSTICA

JOHSON FITNESS STORE.....3335-0443
.....Veja anúncio na pág. 5

ACADEMIA - EQUIP. DE GINÁSTICA

MEGA SPORT
TUDO PARA SUA ACADEMIA OU RESIDÊNCIA
COM FACILIDADE E RAPIDEZ

• MOVEMENT • FLEX • ASTRO • BODY FITNESS
• POLIMET • UNION • ACESSÓRIOS EM GERAL

Financiamento em até 30 meses. Sujeito a aprovação cadastral.
www.megasportbahia.com.br

Pituba: Rua Dr. Guilherme Reis, 02 - 3345-3999/ 9988-7741
Rio Vermelho: Rua Lucaia, 01 - 3017-7100/9988- 2678